



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 43 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a proposta apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Itiquira, localizado na Região de Saúde Sul Mato-Grossense, Estado de Mato Grosso, para realização de procedimentos ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade do Programa Mais MT Cirurgias.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO CIB/MT,
no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1.990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II - O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/1990 e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e a articulação Inter federativa;

III - O Decreto Estadual nº 1.018, de 15 de julho de 2021, que cria o Programa Mais MT Cirurgias – Programa Estadual de Cirurgias Eletivas no âmbito do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

IV - O Decreto Estadual nº 1.109, de 21 de setembro de 2021, que altera o Decreto nº 1.018 de 15 de julho de 2021, que cria o Programa Mais MT Cirurgias – Programa Estadual de Cirurgias Eletivas no âmbito do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

V - A Portaria GBSSES nº 811, de 24 de setembro de 2011, que altera a Portaria nº 468/2021/GBSES que trata dos critérios para o financiamento estadual ao Programa Mais MT Cirurgias 2021 no território do estado de Mato Grosso, exceto para os Hospitais Regionais sob gestão direta do Estado, e dá outras providências;

VI - A Nota Técnica nº 001/2021/SUREG/GBSAREG/SUS/SES-MT, que estabelece critérios específicos da Regulação do Acesso aos serviços Ambulatoriais e Hospitalares para a realização do Programa Mais MT Cirurgias 2021;

VII - A Nota Técnica nº 003/2021/SPCA/GBSAREG/SES-MT, que apresenta orientações relacionadas ao Programa Mais MT Cirurgias 2021;

VIII - A Proposta nº 86, apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Itiquira para realização de procedimentos ambulatoriais e hospitalares eletivos de média e alta complexidade do Programa Mais MT Cirurgias;

IX - A Proposição Operacional da Comissão Intergestores Regional Sul Mato-Grossense – CIR/S/MT nº 002 de 24 de janeiro de 2022, que propõe a aprovação do Plano de Ação do Programa MAIS MT Cirurgias 2021 do Saúde, apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Itiquira, no quantitativo de 379 procedimentos ambulatoriais e hospitalares, totalizando o valor de R\$ 405.644,55 (quatrocentos e cinco mil seiscientos e quarenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), para atender o município de Itiquira, na Região de Saúde Sul Mato-Grossense do Estado de Mato Grosso.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Proposta nº 86 referente a realização de procedimentos ambulatoriais e hospitalares eletivos de média complexidade do Programa Mais MT Cirurgias, no valor total de R\$ 405.644,55 (quatrocentos e cinco mil seiscientos e quarenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Itiquira, localizado na Região de Saúde Sul Mato-Grossense, Estado de Mato Grosso, conforme Anexo Único desta Resolução.

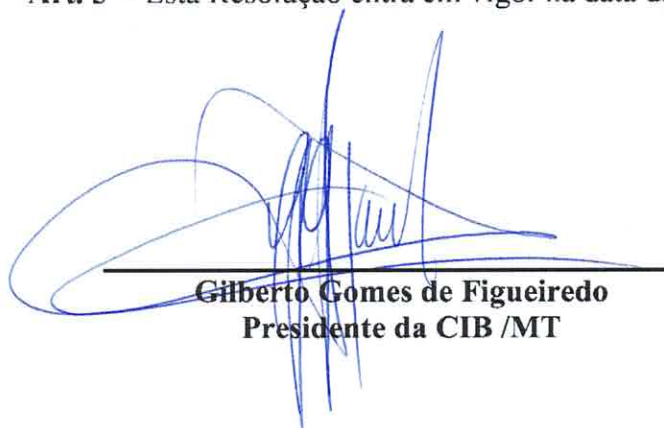
Art. 2º - Será efetuada a antecipação do pagamento de 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, que corresponde a R\$ 121.693,37 (cento e vinte e um mil seiscientos e noventa e três reais e trinta e sete centavos), após publicação de portaria de ordenamento de despesa, conforme Item 7.4 da Nota Técnica nº 003/2021/SPCA/GBSAREG/SES-MT.

Art. 3º - Os procedimentos hospitalares constantes da proposta aprovada visam atender aos municípios de Alto Garças, Araguainha, Juscimeira, Pedra Preta, Poxoréu, São José do Povo, São Pedro da Cipa e Tesouro na Região de Saúde Sul Mato-Grossense do Estado de Mato Grosso e os pacientes serão encaminhados pelo Complexo Regulador Regional SUL/ERS Rondonópolis, seguindo a ordem cronológica da fila de espera.

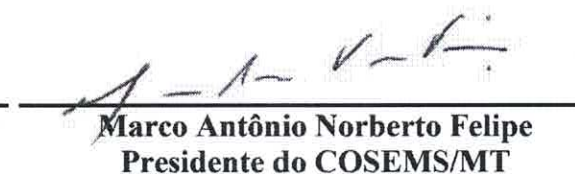
Art. 4º- Fica condicionado o início da execução dos procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos de média e alta complexidade após o envio dos Laudos de Solicitação de Autorização de Internação Hospitalar – AIH's e Formulários de Solicitação e Autorização de Procedimentos de Alta Complexidade – APAC's ao Complexo Regulador Regional Sul/ERS-Rondonópolis/SGR/SES-MT para validação conforme preconiza a Nota técnica nº 001/2021/SURERG/GBSAREG/SUS/SES-MT.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data da assinatura.

Cuiabá/MT, 10 de fevereiro de 2022.



Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB/MT



Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT



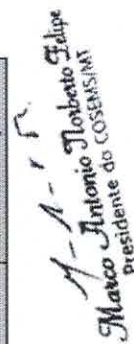
Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 43 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

Orçamento:

Unidade	Procedimento	Quantidade	Contrapartida	Total
2395916 - HOSPITAL MUNICIPAL OSNIR BORTOLINI	0406020566 - TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (BILATERAL)	97	R\$ 1.746,12	R\$ 169.373,64
2395916 - HOSPITAL MUNICIPAL OSNIR BORTOLINI	0405050364 - CIRURGIA DE PTERIGIO	62	R\$ 314,33	R\$ 19.488,46
2395916 - HOSPITAL MUNICIPAL OSNIR BORTOLINI	0405050216 - RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL	25	R\$ 258,41	R\$ 6.460,25
2395916 - HOSPITAL MUNICIPAL OSNIR BORTOLINI	0409060186 - LAQUEADURA TUBARIA	20	R\$ 1.017,06	R\$ 20.341,20
2395916 - HOSPITAL MUNICIPAL OSNIR BORTOLINI	0405050372 - FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL	129	R\$ 1.157,40	R\$ 149.304,60
2395916 - HOSPITAL MUNICIPAL OSNIR BORTOLINI	0405050100 - FACECTOMIA S/ IMPLANTE DE LENTE INTRA- OCULAR	17	R\$ 725,40	R\$ 12.331,80
2395916 - HOSPITAL MUNICIPAL OSNIR BORTOLINI	0405050119 - FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR RIGIDA	29	R\$ 977,40	R\$ 28.344,60
		379	R\$ 6.196,12	R\$ 405.644,55


Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Saúde
Aut nº 5.980/2020


Marco Antonio Tolberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT